



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1981

Página 1 de 22

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Homologação / Adjudicação	4
Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21	6
Advertências / Notificações	7
Notificações	7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 5.123****De 30 de junho de 2026.**

Dispõe sobre denominação do Sistema de Lazer Um do Loteamento Vale do Sol, Sistema de Lazer Elias Bittar e Olga Deguer Bittar.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol

- **SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O imóvel público registrado como Sistema de Lazer Um, objeto da matrícula nº 31.792 do CRI local, implantado no Loteamento Vale do Sol, neste município e comarca de Mirassol, situado entre as via públicas, Avenida Lions Clube e Rua das Bromélias, com 5.046,50 metros quadrados de área, passa a denominar-se “Sistema de Lazer Elias Bittar e Olga Deguer Bittar”

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

“SISTEMA DE LAZER ELIAS BITTAR E OLGA DEGUER BITTAR”

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por decreto, se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 30 de junho de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

.....



Licitações e Contratos

Extrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Divisão Técnica de Compras Públicas

EXTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 076/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de luminárias de vapor de sódio pertencentes ao Município.

Realizada a Sessão Pública e efetuadas as fases de ordem e proferidas as **desclassificações/inabilitações**, a Dispensa Eletrônica foi declarada **FRACASSADA**.

Cópia da Ata à disposição dos interessados diretamente nos sites www.bll.org.br - www.mirassol.sp.gov.br, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, CEP nº 15130-065, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Viola Vettoretti, Condutor de Dispensa Eletrônica**, em 01/07/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0253682** e o código CRC **828A51C9**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00001289/2026-12

SEI nº 0253682



Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nº DO PROCESSO SEI: 3530300.404.00002307/2026-83

Observados os preceitos legais da [Lei Federal nº 14.133/21](#), **ADJUDICO** o objeto do **Pregão Eletrônico nº 060/2026 – Processo nº 045/2026**, em favor das empresas vencedoras: **COUTINHO PNEUS LTDA** (49.230.882/0001-70), vencedora dos **lotes 7 e 8**, no valor total de **R\$ 15.697,54** (quinze mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos); **ASA SUL DISTRIBUIÇÃO LTDA** (61.554.307/0001-29), vencedora do **lote 5**, no valor total de **R\$ 2.227,10** (dois mil duzentos e vinte e sete reais e dez centavos); **IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA** (24.693.328/0002-80), vencedora do **lote 1**, no valor total de **R\$ 57.690,00** (cinquenta e sete mil seiscentos e noventa reais); **J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP** (20.649.395/0001-65), vencedora do **lote 2**, no valor total de **R\$ 19.710,00** (dezenove mil setecentos e dez reais); e **LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA** (56.933.664/0001-68), vencedora dos **lotes 4 e 6**, no valor total de **R\$ 4.791,92** (quatro mil setecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

O **lote 3** restou **deserto**.

Total adjudicado: **R\$ 100.116,56** (cem mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).

Por não vislumbrar nenhum tipo de irregularidade, **HOMOLOGO** a referida licitação nos termos do inciso IV do artigo 71 do mencionado diploma legal.

Mirassol, datado e assinado eletronicamente.

Sandro Luiz Silva Fernandes

Secretário(a) Municipal da(e) Meio Ambiente e Agricultura



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Luiz da Silva Fernandes, Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**, em 01/07/2026, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0253030** e o código CRC **1DE4F857**.



Referência: Processo nº 3530300.404.00002307/2026-83

SEI nº 0253030

**Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21****PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL****Secretaria Municipal de Administração****Divisão Técnica de Compras Públicas**

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br

CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Nº DO PROCESSO SEI: 3530300.404.00006141/2026-74



Com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 6.276 de 12 de dezembro de 2023, autorizo a contratação da **Dispensa Eletrônica 089/2026**, Processo Administrativo 171/2026 para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS LÂMINAS DA MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B - COORDENADORIA DE AGRICULTURA, em favor da empresa vencedora: **J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP** (20649395000165) com o lote: 1 no valor total de **R\$1.199,00** (um mil e cento e noventa e nove reais).

Mirassol/SP, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Luiz da Silva Fernandes, Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**, em 01/07/2026, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0253131** e o código CRC **52988F06**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00006141/2026-74

SEI nº 0253131



Advertências / Notificações

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Farmácia Central

NOTIFICAÇÃO

Ao representante legal da empresa

Centermedi-comercio de produtos hospitalares Ltda

CNPJ: 03.652.030/0006-85

Rua Abdos Tanios Mrad, nº 60, Vila Vilar, na cidade de Ourinhos/SP, CEP 19.902-680.

Ref.: Pregão eletrônico nº 156/2025 – Ata nº 16/2026

Prezados,

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL, através do gestor do contrato supramencionado, vem cientificar Vossa Senhoria a respeito dos seguintes fatos:

Até o momento, não recebemos o medicamento da Autorização de Compras nº 356/2026, referente ao lote nº 19 – item nº 1 – Aripiprazol 1mg/ML frasco, emitida em 19/05/2026.

Considerando que a Ata de Registro de Preço nº 16/2026, referente ao Processo Licitatório nº 169/204 e ao Pregão Eletrônico nº 156/2025, ressalta-se o disposto no item 5, que determina: “Os medicamentos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria da Saúde.”

Assim fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis sejam adotadas as providências necessárias para regularização da situação descrita acima, de acordo com as obrigações estabelecidas no Contrato/Ata supramencionado.

Destacamos que o não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Mirassol, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, enseja na extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138 da Lei nº 14.133/2021), com a consequente aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 9 do contrato.

Na certeza de que o pedido será atendido,

Atenciosamente.

Mirassol, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Frank Hulder De Oliveira**, **Secretário(a) Municipal da Saúde**, em 01/07/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0253350** e o código CRC **CE6754DB**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00007687/2026-42

SEI nº 0253350

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL****Farmácia Central****ADVERTÊNCIA**

Ao representante legal da empresa

Centermedi-comercio de produtos hospitalares Ltda

CNPJ: 03.652.030/0006-85

Rua Abdos Tanios Mrad, nº 60, Vila Vilar, na cidade de Ourinhos/SP, CEP 19.902-680.

Ref.: Pregão eletrônico nº 156/2025 – Ata nº 016/2026

Fica **ADVERTIDA** a empresa, **Centermedi-comercio de produtos hospitalares Ltda**. CNPJ **03.652.030/0006-85** pelo descumprimento parcial da obrigação contratual, uma vez que não houve entrega do **saldo residual do Item nº38 – Lote nº 17 – Venlafaxina 150mg comprimidos referente à Ordem de Fornecimento nº 249/2026**, emitida em 07/04/2026

Conforme previsto na **Cláusula Quarta, parágrafo único**, do instrumento contratual mencionado, o prazo de entrega estabelecido é de **20 (vinte) dias**, contados a partir do encaminhamento da Autorização de Compra, realizado em **07/04/2026**.

Embora a empresa tenha realizado o envio do medicamento, permaneceu **saldo residual** pendente de fornecimento, caracterizando o cumprimento parcial da obrigação contratual, restando configurada a **inexecução parcial**, conforme registros administrativos.

Diante do exposto, enquadra-se a conduta da empresa na hipótese prevista no **art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, sendo aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, ora formalizada.

Fica a empresa **cientificada** de que dispõe do prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentar **recurso**, caso assim deseje, contra a penalidade ora imposta.

Atenciosamente.

Mirassol, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Frank Hulder De Oliveira**, **Secretário(a) Municipal da Saúde**, em 01/07/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0253269** e o código CRC **B58FCEF8**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00006187/2026-93

SEI nº 0253269

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL****Farmácia Central****NOTIFICAÇÃO**

Ao representante legal da empresa

Impacta Med Distribuidora de Medicamentos Materiais Hospitalares Ltda.

CNPJ: 46.242.310/0001-13

Rua Matos Costa, nº 200, Jardim Lambreta, na cidade de Cotia/SP, CEP 06.710-670

Ref.: Pregão eletrônico nº 156/2025 – Ata nº 15/2026

Prezados,

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL, através do gestor do contrato supramencionado, vem cientificar Vossa Senhoria a respeito dos seguintes fatos:

*Até o momento, não recebemos o **saldo residual de 590 comprimidos** do medicamento da Autorização de Compras nº 353/2026, referente ao lote nº 20 – item nº 4 – Levodopa + Benserazida 200+50mg comprimidos, emitida em 18/05/2026.*

Considerando que a Ata de Registro de Preço nº 15/2026, referente ao Processo Licitatório nº 169/204 e ao Pregão Eletrônico nº 156/2025, ressalta-se o disposto no item 5, que determina: “Os medicamentos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria da Saúde.”

Assim fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis sejam adotadas as providências necessárias para regularização da situação descrita acima, de acordo com as obrigações estabelecidas no Contrato/Ata supramencionado.

Destacamos que o não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Mirassol, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, enseja na extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138 da Lei nº 14.133/2021), com a consequente aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 9 do contrato.

Na certeza de que o pedido será atendido,

Atenciosamente.

Mirassol, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Frank Hulder De Oliveira**, **Secretário(a) Municipal da Saúde**, em 01/07/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0253343** e o código CRC **9D8C26F5**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00007685/2026-53

SEI nº 0253343

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL****Farmácia Central****ADVERTÊNCIA****Ao representante legal da empresa****Cirúrgica Olímpio Ltda.****CNPJ: 01.140.868/0001-50****Rua João Antônio Sicoli, nº 560, Jardim Maracanã, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP 15.092-050****Ref.: Pregão eletrônico nº 156/2025 – Ata nº 012/2026**

Fica **ADVERTIDA** a empresa, **Cirúrgica Olímpio Ltda.** CNPJ 01.140.868/0001-50 pelo descumprimento parcial da obrigação contratual, uma vez que não houve entrega do **Item nº 6 – Lote nº 1 – Paracetamol + codeína 500mg + 30mg comprimidos**, referente à **Ordem de Fornecimento nº 110/2026**, emitida em 11/02/2026

Conforme previsto na **Cláusula Quarta, parágrafo único**, do instrumento contratual mencionado, o prazo de entrega estabelecido é de **20 (vinte) dias**, contados a partir do encaminhamento da Autorização de Compra, realizado em **11/02/2026**.

Apesar de devidamente notificada em 13/03/2026, a contratada **não apresentou justificativa** ou qualquer elemento capaz de afastar sua responsabilidade, restando configurada a **inexecução parcial**, conforme registros administrativos.

Diante do exposto, enquadra-se a conduta da empresa na hipótese prevista no **art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, sendo aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, ora formalizada.

Fica a empresa **cientificada** de que dispõe do prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentar **recurso**, caso assim deseje, contra a penalidade ora imposta.

Atenciosamente.

Mirassol,

Mirassol, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Frank Hulder De Oliveira, Secretário(a) Municipal da Saúde**, em 01/07/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0253262** e o código CRC **EFCFDF1F**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00003132/2026-21

SEI nº 0253262

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL****Farmácia Central****NOTIFICAÇÃO**

Ao representante legal da empresa

Cirúrgica Olímpio Ltda.

CNPJ: 01.140.868/0001-50

Rua João Antonio Sicoli, nº 560, Jardim Maracanã, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP 15.092-050

Ref.: Pregão eletrônico nº 156/2025 – Ata nº 12/2026

Prezados,

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL, através do gestor do contrato supramencionado, vem cientificar Vossa Senhoria a respeito dos seguintes fatos:

Até o momento, não recebemos os medicamentos da Autorização de Compras nº 383/2026, referente ao lote nº 3 – item nº 19, Prednisona 5mg comprimidos e Lote nº 5, item nº 13 Ciprofloxacino 500mg comprimidos e saldo pendente do lote nº 14, item nº 3 Glicazida 60 mg MR, emitida em 27/05/2026.

Considerando que a Ata de Registro de Preço nº 12/2026, referente ao Processo Licitatório nº 169/204 e ao Pregão Eletrônico nº 156/2025, ressalta-se o disposto no item 5, que determina: “Os medicamentos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria da Saúde.”

Assim fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis sejam adotadas as providências necessárias para regularização da situação descrita acima, de acordo com as obrigações estabelecidas no Contrato/Ata supramencionado.

Destacamos que o não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Mirassol, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, enseja na extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138 da Lei nº 14.133/2021), com a consequente aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 9 do contrato.

Na certeza de que o pedido será atendido,

Atenciosamente.

Mirassol, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Frank Hulder De Oliveira**, **Secretário(a) Municipal da Saúde**, em 01/07/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0253285** e o código CRC **502226D6**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00007678/2026-51

SEI nº 0253285

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL****Farmácia Central****NOTIFICAÇÃO**

Ao representante legal da empresa

Cirúrgica Olímpio Ltda.

CNPJ: 01.140.868/0001-50

Rua João Antônio Sicoli, nº 560, Jardim Maracanã, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP 15.092-050

Ref.: Pregão eletrônico nº 156/2025 – Ata nº 12/2026

Prezados,

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL, através do gestor do contrato supramencionado, vem cientificar Vossa Senhoria a respeito dos seguintes fatos:

Até o momento, não recebemos o medicamento da Autorização de Compras nº 269/2026, referente ao lote nº 1 – item nº 3 – Dipirona 500mg/ml solução Injetável (I.V ou I.M.) – ampola 2ml, emitida em 15/04/2026.

Considerando que a Ata de Registro de Preço nº 12/2026, referente ao Processo Licitatório nº 169/204 e ao Pregão Eletrônico nº 156/2025, ressalta-se o disposto no item 5, que determina: “Os medicamentos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria da Saúde.”

Assim fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis sejam adotadas as providências necessárias para regularização da situação descrita acima, de acordo com as obrigações estabelecidas no Contrato/Ata supramencionado.

Destacamos que o não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Mirassol, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, enseja na extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138 da Lei nº 14.133/2021), com a consequente aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 9 do contrato.

Na certeza de que o pedido será atendido,

Atenciosamente.

Mirassol, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Frank Hulder De Oliveira**, **Secretário(a) Municipal da Saúde**, em 01/07/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0253327** e o código CRC **51729C7D**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00007683/2026-64

SEI nº 0253327

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL****Farmácia Central****NOTIFICAÇÃO****Ao representante legal da empresa****Royal Med Hospitalar Ltda****CNPJ: 25.106.470/0001-65****Rua Bezerra de Meneses, nº 774, Quadra 32, Lote 01, Setor Pauzanes, na cidade de Rio Verde/GO, CEP 75.903-070****Ref.: Pregão eletrônico nº 156/2025 – Ata nº 17/2026****Prezados,**

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL, através do gestor do contrato supramencionado, vem cientificar Vossa Senhoria a respeito dos seguintes fatos:

*Até o momento, não recebemos o **saldo residual** do medicamento da Autorização de Compras nº 334/2026, referente ao lote nº 4 – item nº 1 Alopurinol 100mg comprimidos emitida em 15/05/2026.*

Considerando que a Ata de Registro de Preço nº 17/2026, referente ao Processo Licitatório nº 169/204 e ao Pregão Eletrônico nº 156/2025, ressalta-se o disposto no item 5, que determina: “Os medicamentos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria da Saúde.”

Assim fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis sejam adotadas as providências necessárias para regularização da situação descrita acima, de acordo com as obrigações estabelecidas no Contrato/Ata supramencionado.

Destacamos que o não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Mirassol, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, enseja na extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138 da Lei nº 14.133/2021), com a consequente aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 9 do contrato.

Na certeza de que o pedido será atendido,

Atenciosamente.

Mirassol, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Frank Hulder De Oliveira**, **Secretário(a) Municipal da Saúde**, em 01/07/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0253273** e o código CRC **35D3432F**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00007677/2026-15

SEI nº 0253273

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL****Farmácia Central****NOTIFICAÇÃO****À(ao)****SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR****CNPJ: 47.292.400/0001-81**

Rua Dolores Gimenes Fernandes, nº 401,

Bairro Santa Regina

São José do Rio Preto/SP,

CEP 15.077-370

Ref.: Pregão Eletrônico nº 48/2025 – Ata nº 107/2025.**Assunto: NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, o MUNICÍPIO DE MIRASSOL, através do gestor da Ata supramencionada, vem cientificar Vossa Senhoria a respeito dos seguintes fatos:

Descumprimento do prazo de entrega do material, conforme Item 5 do Anexo III do Edital - Execução do Objeto.

Autorização de compra: 301/2026 emitida em 05/05/2026 - não entrega do item 3 - Agulhas 8 mm x 0,25 mm (31G), estéreis, para aplicação de insulina em caneta, caixa com 100 agulhas, marca Medix

Assim fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que no prazo de **48** horas sejam adotadas as providências necessárias para regularização da situação descrita acima, de acordo com as obrigações estabelecidas no Contrato/Ata supramencionado.

Destacamos que o não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato celebrado entre essa empresa e o Município de Mirassol, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, enseja na extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138 da Lei nº 14.133/2021), com a consequente aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 9 da Ata de Registro de Preços.

Na certeza de que o pedido será atendido,

Mirassol, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Frank Hulder De Oliveira**, **Secretário(a) Municipal da Saúde**, em 01/07/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0253386** e o código CRC **2A90C24B**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00007692/2026-55

SEI nº 0253386